

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PORTARIA Nº 463/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO os termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Parauapebas – que dispõe que todo servidora, inclusive o ocupante de cargo em comissão, terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício;
CONSIDERANDO a concessão de férias para a servidora abaixo nominada, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023 e a confirmação do Departamento Pessoal de que a mesma atende aos requisitos legais para sua concessão;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora ANTONIA RAQUEL DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 000089, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Parlamentar, no período de 11 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.
Parauapebas, 12 de setembro de 2023.
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 15965

RESOLUÇÕES

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Parauapebas, com o objetivo de atuar especificamente na garantia dos direitos das mulheres, fortalecer a luta em defesa de seus direitos e sua dignidade, como também aprimorar a legislação analisando e aperfeiçoando as já existentes ou propondo novos projetos que visem garantir seus direitos.
Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Parauapebas, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, e que contará com suporte técnico para seu funcionamento.
Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de uma Procuradora da Mulher e de Procuradoras Adjuntas, em quantidade correspondente ao número de vereadoras com assento nesta Casa, designadas pelo Presidente da Mesa Diretora, com mandato de dois anos que deverá coincidir com o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parauapebas.
Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda, Terceira e daí por diante, conforme o número de vereadoras no exercício de mandato parlamentar, que substituirão, nesta ordem, a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara e, ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e/ou discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar, na circunscrição do município, a execução de programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;
III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pela unidade responsável pela comunicação institucional da Câmara Municipal de Parauapebas.
Art. 5º A suplente de vereador que estiver em substituição provisória do titular do mandato não poderá ocupar a função de Procuradora da Mulher, sendo-lhe possível funcionar tão somente como Procuradora Adjunta.
Art. 6º No caso de não haver nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, os vereadores eleitos poderão exercer as funções de Procurador da Mulher e Procuradores Adjuntos, até o máximo de três, indicados pelo partido ou bloco, observando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 12 de setembro de 2023.
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 15966

DECRETO LEGISLATIVO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILMO. SR. SEBASTIÃO RAMOS CAVALCANTE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Concede o título de Cidadão Honorário ao Ilmo. Sr. Sebastião Ramos Cavalcante, em reconhecimento aos importantes serviços prestados a este município.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em data a ser definida, sendo certo que será em sessão solene realizada por esta Câmara.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 22 de agosto de 2023.
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 15968

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À ILMA. SRA. MARIA DO CARMO OLIVEIRA PEREIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Concede o título de Cidadã Honorária à Ilma. Sra. Maria do Carmo Oliveira Pereira, em reconhecimento aos importantes serviços prestados a este município.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em data a ser definida, sendo certo que será em sessão solene realizada por esta Câmara.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 22 de agosto de 2023.
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 15969

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À ILMA. SRA. SOLANGE PEREIRA CAMPOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Concede o título de Cidadã Honorária à Ilma. Sra. Solange Pereira Campos, em reconhecimento aos importantes serviços prestados a este município.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em data a ser definida, sendo certo que será em sessão solene realizada por esta Câmara.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 22 de agosto de 2023.
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 15970

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILMO. SR. GILSON SANTANA CABRAL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Concede título de Cidadão Honorário ao Ilmo. Sr. Gilson Santana Cabral, em reconhecimento aos importantes serviços prestados a este Município.
Parágrafo Único: A outorga do título ora concedido se fará em data a ser definida, sendo certo que será em sessão solene realizada por esta Câmara.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas/PA, 22 de agosto de 2023.
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 15971



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, quinta-feira, 14 de setembro de 2023 às 07:41:49.